



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CÂMARA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	2
CORREGEDORIA	12
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	15
COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS	15

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1025/PRES, de 08 de setembro de 2020

Aprova o Planejamento Estratégico da Fundação Nacional do Índio para o período de 2020 a 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, revolve:

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Fundação Nacional do Índio - Funai para o período de 2020 a 2023.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico da Funai zelará pelo alinhamento com os dispositivos do Plano Plurianual - PPA e com as Diretrizes Estratégicas da Fundação.

Art. 2º São elementos estratégicos básicos:

I - missão: Proteger e promover os direitos dos povos indígenas, coordenando o processo de formulação e implementação da política indigenista do Estado brasileiro, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas e à valorização de suas culturas;

II - visão: Ser reconhecida pela sociedade como instituição de excelência na promoção e proteção dos direitos dos povos indígenas;

III - objetivos estratégicos;

IV - indicadores;

V - metas e;

VI - projetos estratégicos.

Art. 3º Integram o Planejamento Estratégico da Funai como documentos essenciais:

I - mapa estratégico;

II - indicadores e metas estratégicos;

III - carteira de projetos estratégicos.

Parágrafo único. O conteúdo dos documentos essenciais será o especificado nos anexos a serem publicados no Boletim de Serviço da Funai.

Art. 4º O Planejamento Estratégico 2020-2023 será disponibilizado no sítio eletrônico da Funai na internet, no endereço <http://www.funai.gov.br> e na intranet da Funai.

Art. 5º O processo do planejamento estratégico observará o disposto na Portaria nº 553/PRES, de 12 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 07, de 13 de julho de 2017, e será coordenado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE.

§1º O Planejamento Estratégico 2020-2023, os indicadores estratégicos, os projetos estratégicos e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados trimestralmente, com o fim de identificar e viabilizar ajustes e ações corretivas que levem ao atingimento dos objetivos estabelecidos.

§2º Será dada adequada publicidade aos dados referentes aos elementos estratégicos, ao monitoramento da execução e a eventuais revisões do plano estratégico.

Art. 6º O Planejamento Estratégico 2020-2023 será revisto anualmente ou por ocasião de alterações na estrutura da Funai que impliquem modificações em suas competências.

Art. 7º As unidades ficam obrigadas a apresentar o detalhamento dos projetos estratégicos que compõem o Planejamento Estratégico, cujo modelo será disponibilizado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Gestão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



Brasília, 10 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 173 - p. 2

CÂMARA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO CGE Nº 1, de 08 de setembro de 2020

A **CÂMARA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 512/Pres, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2016, e presidida pelo Presidente da Funai, resolve:

Art. 1º Aprovar e detalhar o conteúdo de indicadores, metas e projetos estratégicos do Planejamento Estratégico 2020-2023 da Fundação Nacional do Índio, na forma dos anexos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor

CESAR AUGUSTO MARTINEZ

Diretor

JOÃO PINTO ROSA

Diretor



ANEXO I

INDICADORES E METAS ESTRATÉGICOS



OBJETIVO ESTRATÉGICO	UNIDADE	INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	FINALIDADE DO INDICADOR
Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas	CGETNO	Índice de Atuação em Gestão Territorial e Ambiental	Alcançar 240.000 indígenas com projetos de etnodesenvolvimento, durante o período de vigência do PPA, sendo: Até 2020: 60.000 Até 2021: 120.000 Até 2022: 180.000 Até 2023: 240.000	Expandir o número de indígenas atendidos com projetos de etnodesenvolvimento
	CGMT	Índice de Atuação em Gestão Territorial e Ambiental	Alcançar 156.000 indígenas com projetos de proteção territorial, durante o período de vigência do PPA, sendo: Até 2020: 36.000 Até 2021: 72.000 Até 2022: 108.000 Até 2023: 156.000	Expandir o número de indígenas atendidos com projetos de proteção territorial
	CGGAM	Índice de Atuação em Gestão Territorial e Ambiental	Alcançar 84.000 indígenas com projetos de gestão ambiental, durante o período de vigência do PPA, sendo: Até 2020: 12.000 Até 2021: 36.000 Até 2022: 60.000 Até 2023: 84.000	Expandir o número de indígenas atendidos com projetos de gestão ambiental



OBJETIVO ESTRATÉGICO	UNIDADE	INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	FINALIDADE DO INDICADOR
Gerir políticas referentes aos povos indígenas	CGIIRC	Número de expedições realizadas	Realizar 5 expedições de localização e de monitoramento, por ano, até 2023	Mensurar o número de expedições de localização e de monitoramento de povos indígenas isolados realizadas no período de 2020 - 2023
	CGETNO	Percentual de recurso incrementado	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda por meio do incremento anual em 5% do recurso (R\$) contratado e comprado de produtos agropecuários e extrativistas da agricultura familiar indígena em relação ao total de recurso (R\$) disponibilizado para estudantes indígenas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	Promover a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda
	CGPDS	Número de projetos de Infraestrutura Comunitária finalizados	Realizar 50 projetos de infraestrutura comunitária específicos, em articulação com unidades descentralizadas e instituições parceiras, sendo: Até 2020: 12 Até 2021: 24 Até 2022: 37 Até 2023: 50	Reconhecimento da diversidade cultural e social das populações indígenas, por meio da implementação de políticas de infraestrutura específicas e diferenciadas
	CGPDS	Número de indígenas atendidos	Atender 50.000 indígenas, nos temas afetos ao acesso à política de promoção dos direitos sociais durante o período de vigência do PPA 20-23, sendo: Até 2020: 12.000 Até 2021: 25.000 Até 2022: 37.000 Até 2023: 50.000	Promover o acesso dos indígenas aos direitos sociais



OBJETIVO ESTRATÉGICO	UNIDADE	INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	FINALIDADE DO INDICADOR
Gerir políticas referentes aos povos indígenas	CGLIC	Número de manifestações técnicas conclusivas	Realizar 100 manifestações conclusivas em processos de licenciamento ambiental por ano até 2023	Analisar os possíveis impactos de empreendimentos sobre povos e terras indígenas, visando resguardar os direitos dos povos indígenas
	CGPC	Índice de atuação em projetos voltados à Promoção da Cidadania	Alcançar 10 % da população indígena nacional ao ano com projetos voltados à: a) educação escolar indígena; b) valorização e revitalização de línguas das línguas; c) à participação social; d) à valorização da infância em contexto de convivência comunitária; e) à valorização das mulheres nos espaços institucionais de representação e decisão política.	Promover a valorização da cidadania indígena em relação aos temas prioritários da política
	CGPC	Número de ações de educação e de formação comunitária apoiadas	12 ações apoiadas, por ano, até 2023	Mensurar a quantidade de ações formativas comunitárias, de revitalização linguística, de elaboração de PPPs, intercâmbios, oficinas, eventos, possibilitando acesso à educação diferenciada, ao conhecimento dos instrumentos legais relativos aos povos indígenas, à qualificação da participação indígena nos espaços de diálogo e de governança e ao favorecimento da transmissão de conhecimentos e técnicas tradicionais dos povos indígenas



OBJETIVO ESTRATÉGICO	UNIDADE	INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	FINALIDADE DO INDICADOR
Gerir políticas referentes aos povos indígenas	MI	Número de bens culturais preservados	Preservar 20.000 bens culturais ao ano, com previsão de incremento médio anual de 33% de bens culturais preservados até 2023	Mensurar o incremento quantitativo da preservação de bens culturais
	CGGE	Percentual de acervo coletado e tratado	Coletar e tratar 100% do arquivo das Unidades da Funai até 2023, sendo: Até 2020: 20% Até 2021: 40% Até 2022: 70% Até 2023: 100%	Tratamento de massas documentais acumuladas (MDA)
	CGID, CGAF, CGGeo	Número de projetos georreferenciamento realizados	Realizar 10 projetos de georreferenciamento de terras indígenas até 2023, sendo: Até 2020: 2 Até 2021: 4 Até 2022: 7 Até 2023: 10	Mensurar o número de projetos básicos elaborados no âmbito da Política de Regularização Fundiária de Terras Indígenas
	CGMT	Percentual de terras indígenas monitoradas	Atender 40% das Terras Indígenas com ações de monitoramento territorial	Garantir o aumento da presença ostensiva do Estado nas Terras Indígenas por meio de ações de proteção territorial realizadas



OBJETIVO ESTRATÉGICO	UNIDADE	INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	FINALIDADE DO INDICADOR
Gerir políticas referentes aos povos indígenas	CGGAM	Quantitativo de áreas recuperadas em terras indígenas	Recuperar 150 hectares de áreas degradadas em Terras Indígenas até 2023, em diálogo com instrumentos de gestão ambiental e territorial e em articulação com políticas ambientais	Promover a recuperação de áreas degradadas em terras indígenas com o intuito de reduzir a vulnerabilidade socioambiental dos territórios indígenas e a pressão sobre os recursos naturais imprescindíveis à reprodução física e cultural dos povos indígenas
Aprimorar a Gestão de Contratos da Fundação	CGRL	Número de contratos relacionados às ações prioritárias do PPA 2020-23 monitorados	Elaborar e executar o Sistema de Monitoramento dos Contratos relacionados às ações prioritárias do PPA 2020-23, sendo: Até 31 de dezembro de 2021: acréscimo das Linhas de Ação prioritárias de Promoção ao Etnodesenvolvimento Até 31 de dezembro 2022: Linhas de ações prioritárias de Gestão Sustentável dos Recursos Naturais. Até 31 de janeiro de 2023: acréscimo das Linhas de Ação prioritárias de Proteção Territorial	Criar um sistema de monitoramento das aquisições institucionais em relação à estratégia



OBJETIVO ESTRATÉGICO	UNIDADE	INDICADOR ESTRATÉGICO	META ESTRATÉGICA	FINALIDADE DO INDICADOR
Fortalecer o sistema de monitoramento institucional	CGTIC	Sistema de monitoramento implantado e em efetiva operação	Oferecer solução tecnológica viável e tempestiva para automação do sistema de monitoramento institucional da Funai	Divulgar os dados do monitoramento do Planejamento Estratégico, no sítio eletrônico da Funai, para adequação da Fundação às exigências legais
Fomentar a qualificação dos servidores para a atuação na área finalística	CGGP	Número de servidores capacitados	Capacitar 800 servidores nas temáticas relacionadas às Políticas Públicas constantes na Carteira da FUNAI; durante o período de vigência do Planejamento Estratégico 2020-2023, sendo: Até 2020: 100 Até 2021: 250 Até 2022: 500 Até 2023: 800	Promover a especialização dos servidores da Funai para a atuação na área finalística. Para tanto, será realizado levantamento referente às necessidades das unidades finalísticas, alinhadas às Políticas Públicas constantes na Carteira da Funai, bem como a identificação das ações de capacitação já realizadas. Ao final do ciclo de Planejamento, pretende-se disponibilizar aos servidores portfólio de cursos para serem realizados de acordo com a área de atuação



ANEXO II

**CARTEIRA DE
PROJETOS**



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



Objetivo Estratégico	Unidade	Projeto Estratégico	Objetivo
Aprimorar a Sistemática de Governança da Fundação	Presidência	Aprimoramento da Sistemática de Governança da Fundação	Agregar valor ao processo decisório da instituição a partir da avaliação dos normativos que operacionalizam a gestão da estratégia, estabelecimento de mecanismos, documentos e fluxos para o monitoramento e avaliação de resultados, definição de papéis e responsabilidades dos atores envolvidos no processo de tomada de decisão, e indução de coerência e integração entre as instâncias internas e de apoio à governança.
Aprimorar a gestão dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena (RPI)	DAGES	Estruturação da Rede de Patrimônio Indígena (RPI)	Estabelecer a adoção de mecanismos de aprimoramento da gestão dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena - RPI, orientados pelas recomendações constantes no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão Nº 201701711 da Controladoria Geral da União e no Diagnóstico realizado pela Grupo de Trabalho.
Gerir políticas referentes aos povos indígenas	DPT	Rede de proteção territorial e ambiental de terras indígenas com a utilização do Centro de Monitoramento Remoto -CMR/FUNAI	Estabelecer rede de órgãos e de instituições federais e estaduais com a utilização da infraestrutura do Centro de Monitoramento Remoto -CMR, com a finalidade de gerar respostas mais rápidas e adequadas às ameaças contra os territórios indígenas detectadas pelo sistema. O CMR foi desenvolvido para possibilitar o acompanhamento diário de ocorrências como desmatamento, degradação, mudança de uso e ocupação dos solos em terras indígenas. As informações geradas a partir de imagens captadas pelo satélite Landsat-8 são subsídios indispensáveis para o planejamento de ações de proteção territorial e ambiental.
	DPDS	Solução de Business Intelligence para a Política Indigenista	Desenvolvimento de projeto de Business Intelligence no âmbito da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS) com foco na gestão territorial e ambiental e na promoção ao etno desenvolvimento, envolvendo modelagem e implementação de Banco de Dados relacional SQL, Data Warehouse, e ferramentas de ETL, OLAP e mineração de dados, contemplando licenças de uso como parte necessária para o desenvolvimento da solução global.



	Museu do Índio	Divulgação técnico-científica para contribuir com a preservação e revitalização de línguas indígenas ameaçadas.	Desenvolver produtos técnico-científicos e educativos, incluindo ferramentas de pesquisa em plataforma WEB, dicionários multimídia, gramáticas pedagógicas, dossiês, cartilhas, filmes, kits educativos e outras publicações em meio digital e físico, com a finalidade de qualificar, promover e divulgar iniciativas de preservação e revitalização de línguas ameaçadas no país. Por meio dessas ações, a instituição ampliará sua capacidade de atendimento de demandas por material qualificado sobre essas línguas, assim como a visibilidade das ações institucionais em curso, no contexto da Década Internacional das Línguas Indígenas (ONU).
--	----------------	---	---



ANEXO III





CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 275/CORREG, de 09 de setembro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 140 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do Rito Sumário, instaurado pela Portaria nº 53/CORREG/FUNAI, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 28 de março de 2019, referente ao Processo nº **08620.054430/2015-41**, reautuado com o nº **08620.005503/2020-38**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 276/CORREG, de 09 de setembro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Reconduzir por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 301/CORREG/FUNAI, de 18 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 20, de 18 de outubro de 2013, referente ao Processo nº **08620.050928/2013-72**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 277/CORREG, de 09 de setembro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 138/CORREG/FUNAI, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 98, de 11 de junho de 2019, referente ao Processo nº **08620.078249/2014-49**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 278/CORREG, de 09 de setembro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 131/CORREG, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 98 de 11 junho de 2019, referente ao Processo nº **08620.061361/2014-41**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

PORTARIA Nº 279/CORREG, de 09 de setembro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 136/CORREG, de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 98 de 11 de junho de 2019, referente ao Processo nº **08620.072188/2014-14**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)



Brasília, 10 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 173 - p. 13

PORTARIA Nº 281/CORREG, de 09 de setembro de 2020

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, com fundamento nos artigos 143 e 152, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 229/CORREG, de 25 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 128 de 26 de julho de 2019, referente ao Processo nº **08620.042681/2015-82**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 183/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência:08620.007545/2018-99

Interessado: MPF - Procuradoria da República no Município de Barra do Garças/MT

Assunto: APURAR POSSÍVEL EMISSÃO DE DOCUMENTO FALSO POR SERVIDOR

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 241961, para determinar a imediata instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 31 de agosto de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 191/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.001798/2018-59

Interessado: Coordenação Técnica Local em Peixoto de Azevedo I/MT

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2417332, para determinara ANEXAÇÃO do presente processo ao Processo Administrativo nº 08620.002293/2020-26 tendo em vista tratar-se de fatos semelhantes e em face do mesmo servidor.

Brasília - DF, 04 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 194/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.018213/2017-59

Interessado: Coordenação Regional de Manaus/AM

Assunto: Juízo de Admissibilidade

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2432806, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo tendo em vista a ocorrência da extinção da punibilidade pela prescrição, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição.

Brasília - DF, 08 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 195/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.010704/2018-32

Interessado: Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo (CR-MGES)

Assunto: Juízo de Admissibilidade



Brasília, 10 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 173 - p. 14

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2417220, para determinar o imediato ARQUIVAMENTO do processo por ter sido alcançado pelo instituto da prescrição da pretensão punitiva, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 08 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 197/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 0862139300/2015-87

Interessado: Fundação Nacional do Índio – Funai

Assunto: Prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 0862139300/2015-87, aprovo a Informação Técnica nº 37 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 09 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 198/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.003077/2010-26

Interessado: Funai

Assunto: Prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.003077/2010-26, aprovo a Informação Técnica nº 42 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 09 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 199/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.002014/2018-18

Interessado: Fundação Nacional do Índio – Funai

Assunto: Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.002014/2018-18, aprovo a Informação Técnica nº 44 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8112/90.

Brasília - DF, 09 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 200/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.002635/2002-26

Interessado: FUNAI

Assunto: Prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais



Brasília, 10 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 173 - p. 15

previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.002635/2002-26, aprovo a Informação Técnica nº 39 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Em tempo, proceda-se com as remessas mencionadas ao final da informação técnica 39.

Brasília - DF, 09 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 201/2020/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.000350/2011-41

Interessado: Corregedoria da Funai

Assunto: Prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.000350/2011-41, aprovo a Informação Técnica nº 41 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90). Em tempo, proceda-se com as remessas mencionadas ao final da informação técnica 41.

Brasília - DF, 09 de setembro de 2020.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 026/CRDOU/MS, de 04 de setembro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE DOURADOS, VALDIR ROLOFF, nomeado pela Portaria nº 676/SEMJSP/2020, de 17 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **TAÍS DE CÁSSIA PEÇANHA ROCHA**, matrícula nº 1918505, CPF nº 026.687.021-00 e **MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1917621, CPF nº 294.111.668-06, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 265/2020, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a Empresa **ANDRE RICARDO DA SILVA - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.335.148/0001-94.

Art. 2º Designar os servidores **CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES**, matrícula nº 3005908, CPF nº 727.754.835-34 e **JOSENE BENITES BARBOSA NOGUEIRA**, matrícula nº 1824215, CPF nº 013.844.931-74, como Fiscais Administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VALDIR ROLOFF

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS

PORTARIA Nº 008/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/Funai, de 09 de setembro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANDREY FERNANDES PRESTES**, CPF nº 689.416.092-91, matrícula nº 1565600, e, em seus impedimentos, **WWYNCLA PAZ DE AGUIAR**, CPF nº 807.304.852-04, matrícula nº 1928186, para atuar como gestor do Contrato nº 280/2020, referente à contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança armada a serem executadas nas dependências da Coordenação Regional do Tapajós, com



Brasília, 10 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 173 - p. 16

disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa NORSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.557.363/0001-01, no âmbito desta Coordenação Regional.

Art. 2º. Designar os servidor IVANILDO SAW MUNDURUKU, CPF nº 610.055.682-00, matrícula 2805093, e em seus impedimentos WWYNCLA PAZ DE AGUIAR, CPF nº 807.304.852-04, matrícula nº 1928186, para atuar como fiscal técnico do Contrato nº 280/2020, referente à contratação de serviços continuados de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância e segurança armada a serem executadas nas dependências da Coordenação Regional do Tapajós, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI e a empresa NORSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.557.363/0001-01, no âmbito desta Coordenação Regional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL
Coordenador Regional Substituto